

## NOTA DE REPÚDIO AOS CURSOS DE SERVIÇO SOCIAL À DISTÂNCIA

Os conselheiros governamentais e não governamentais de Assistência Social do Estado do Paraná, reunidos em sessão ordinária do dia 02 de março de 2007, manifestam nesta nota pública, repúdio à autorização de cursos de graduação em Serviço Social à distância pelo MEC. Tal posição deve-se ao conhecimento da precarização da formação dos Assistentes Sociais brasileiros, especialmente nos seguintes aspectos:

- Autorização de cursos *sem avaliação e exigência prévia* das condições institucionais de funcionamento, de corpo docente titulado, coordenação por assistentes sociais em cumprimento à Lei 8662/93 que regulamenta a profissão, projeto pedagógico seguindo as Diretrizes aprovadas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABPESS) e pelo Conselho Nacional de Educação;
- Credenciamento e autorização de cursos *sem estabelecimento de critérios* de qualidade, condicionalidades e parâmetros de avaliação;
- Realização de *estágio supervisionado sem acompanhamento pedagógico e técnico*;
- Monitoria de salas com *conteúdos específicos do Serviço Social por profissionais sem titulação*;
- Ausência de previsão de carga horária para aulas presenciais para momentos de socialização de conhecimentos e supervisão pedagógica;
- Ausência de política de estágio supervisionado com atividades presenciais;
- Ausência de políticas de extensão e pesquisa associadas ao ensino;
- Ausência de acesso à bibliotecas;
- Corpo docente sem titulação e prática de pesquisa.



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Conselho Estadual de Assistência  
Social – CEAS**



Reconhecemos que o Serviço Social é uma profissão regulamentada que exige uma formação que garanta a qualificação de profissionais capazes de atuar em políticas sociais públicas e privadas. Assim, o exercício profissional dos assistentes sociais requer o desenvolvimento de habilidades e competências técnico-políticas, com implicações éticas. Portanto, sua atuação possui relevância pública na prestação dos serviços para a sociedade, especialmente os que vivem as expressões da desigualdade.

É de conhecimento deste conselho que as entidades representativas da profissão - Conselho Federal e Regionais de Serviço Social, Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - e os próprios profissionais em exercício, estão em campanha nacional contra a precarização do ensino superior. Reflexo desta ação política é o fato dos assistentes sociais paranaenses se recusarem em realizar a supervisão de campo, o que inviabiliza a conclusão do curso pelos acadêmicos tendo em vista as Diretrizes curriculares.

O direito à Assistência Social, política estruturante da Seguridade Social e da ampliação dos demais direitos, está sendo ampliado por meio da implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A estruturação dos Sistemas Municipais e Estaduais, a reorganização dos serviços, a implantação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), exige a formação de um amplo quadro de trabalhadores qualificados, o que demanda respostas significativas do Estado, com primazia, e da sociedade para a garantia de serviços de qualidade na composição de Sistema de Proteção Social público, universal e de qualidade.



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Conselho Estadual de Assistência  
Social – CEAS**



A autorização de cursos de Serviço Social à distância deve ser precedida da avaliação dos sistemas em processo e do reconhecimento da legislação da profissão em rigor.

Considerando a especificidade da profissão na atuação com indivíduos, famílias, grupos e coletividades, com direitos violados como a exploração sexual infanto-juvenil, situação de pobreza, dentre outras expressões da questão social, este Conselho, alinhado aos movimentos sociais contrários à “mercadorização” e precarização do ensino, defende a interrupção dos cursos em funcionamento e desautorização de novos pleitos.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2007

**DENISE ARRUDA COLIN**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

CEAS – Rua Pedro Ivo, nº 750 – 5º andar  
CEP.: 80.010-020 – Centro – Curitiba / Pr  
Fone: (41) 3324-4685